ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 1.950/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Potim, bem como do Decreto Municipal nº 2.086, que disciplina a competência para autorização de abertura de procedimentos licitatórios.

O presente ETP decorre do Documento de Formalização da Demanda regularmente juntado aos autos, o qual caracteriza a necessidade administrativa de contratação de serviços de fretamento eventual e sob demanda de veículos automotores (vans, micro-ônibus e ônibus), com motorista, combustível, pedágios e seguro inclusos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como possui dotação orçamentária previamente identificada, observada a emissão de empenho prévio à execução de cada demanda específica, nos termos da legislação financeira vigente.

Adota-se, como modelo jurídico adequado, o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza eventual, variável e sob demanda do objeto.

O órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida a participação das seguintes Secretarias demandantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Documento de Formalização da Demanda, observados os limites legais aplicáveis.

Este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, destinando-se a demonstrar a necessidade administrativa, avaliar alternativas, definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Potim desenvolve ações permanentes voltadas à proteção social básica, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção do bem-estar de crianças, adolescentes e idosos, especialmente no âmbito das atividades executadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

As atividades institucionais envolvem:

- realização de viagens e passeios socioeducativos;
- participação em eventos intermunicipais, estaduais e interestaduais;
- deslocamento de delegações esportivas compostas por idosos e crianças;
- transporte de usuários e equipes técnicas para ações externas.

O problema administrativo identificado consiste na inexistência de frota própria apta a atender às demandas de transporte coletivo da Secretaria, inviabilizando a execução regular das atividades programadas.

Tal circunstância compromete:

- a continuidade das políticas públicas socioassistenciais;
- o acesso dos usuários às ações promovidas;
- a efetividade das atividades institucionais;
- o atendimento ao interesse público primário.

A contratação de serviços de fretamento eventual e sob demanda apresenta-se como solução adequada, pois:

- supre a lacuna operacional existente;
- evita a aquisição e manutenção de frota própria, economicamente desvantajosa;
- assegura flexibilidade operacional;
- permite contratação conforme a necessidade administrativa;
- não caracteriza serviço contínuo.

Adicionalmente, considerando a ocorrência de contratação semelhante nos últimos 24 meses sem registro de irregularidades, verifica-se aderência do mercado à execução do objeto.

Conclui-se, portanto, que a necessidade encontra-se devidamente caracterizada sob a perspectiva do interesse público, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Conforme informado na fase de saneamento, a contratação encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Potim, atendendo às diretrizes de governança e planejamento estabelecidas no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.950/2023, que determina a elaboração anual do PCA como instrumento de racionalização das contratações públicas.

O art. 3º do referido Decreto estabelece:

> *Art. 3º. A Administração Pública direta do Município de Potim, elaborará individualmente Plano de Contratações Anual - PCA, ferramenta de incremento e aprimoramento da Administração Pública, que será editado a cada exercício financeiro em consonância com as diretrizes financeiro-orçamentárias.*

A presente contratação guarda compatibilidade:

- com o Plano Plurianual (PPA), por integrar ação continuada de execução das políticas públicas socioassistenciais;
- com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por estar inserida nas metas e prioridades da Administração;
- com a Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo dotação orçamentária previamente indicada para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a emissão de empenho prévio para cada contratação específica, nos termos da legislação financeira aplicável.

Registra-se que o alinhamento ao PCA demonstra:

- observância ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

- compatibilidade com os instrumentos de governança municipal;
- prevenção ao fracionamento indevido de despesas;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado que a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> > *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> >
> > > *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem refletir as exigências técnicas, operacionais, legais e regulatórias indispensáveis à adequada execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Considerando a natureza eventual e sob demanda do serviço de fretamento, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

3.1 – Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Prestação de serviços de fretamento eventual e sob demanda de vans, micro-ônibus e ônibus;
b) Execução mediante solicitação prévia da Administração, sem caráter de exclusividade e sem obrigatoriedade de consumo mínimo;
c) Atendimento a deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com origem no Município de Potim;
d) Observância da estimativa global prevista no planejamento, respeitados os quantitativos detalhados no Termo de Referência;
e) Capacidade de atendimento simultâneo, quando necessário, em razão de demandas programadas.

3.2 – Requisitos Relativos aos Veículos

a) Veículos adequados ao transporte coletivo, compatíveis com a categoria (van, micro-ônibus ou ônibus);
b) Capacidade mínima de passageiros por categoria, conforme especificação a ser detalhada no Termo de Referência;
c) Tempo máximo de uso de até 3 (três) anos;
d) Veículos em adequado estado de conservação, manutenção preventiva e corretiva regular;
e) Regularidade documental perante os órgãos competentes;
f) Atendimento às normas de segurança, conforto e legislação de trânsito vigente.

3.3 – Requisitos Relativos aos Motoristas

a) Motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo;
b) Observância da legislação de trânsito vigente;
c) Conduta compatível com o transporte de crianças, adolescentes e idosos;
d) Atendimento às exigências legais aplicáveis ao transporte coletivo.

3.4 – Requisitos Regulatórios
a) Observância das normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando se tratar de deslocamentos interestaduais;
b) Atendimento às normas estaduais e federais aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário de passageiros;
c) Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

3.5 – Itens Obrigatórios Inclusos no Serviço
a) Motorista;
b) Combustível;
c) Pedágios;
d) Seguro;
e) Manutenção integral do veículo;
f) Substituição do veículo em caso de falha que comprometa a execução do serviço.

3.6 – Requisitos Administrativos e Jurídicos
a) Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) Observância das normas do Decreto Municipal nº 1.950/2023 e do Decreto Municipal nº 2.086, no que concerne à competência e regular instauração do procedimento;
c) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária no procedimento licitatório;
d) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

Registra-se que os requisitos estabelecidos não impõem restrições indevidas à competitividade, limitando-se às exigências indispensáveis à adequada execução do objeto, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – Parâmetro Adotado
A estimativa quantitativa foi definida com base na programação média anual de viagens institucionais, passeios socioeducativos, atividades esportivas e deslocamentos externos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando:

- inexistência de frota própria;
- histórico de demandas similares nos últimos 24 meses;
- abrangência territorial municipal, intermunicipal e interestadual;
- perfil do público atendido (crianças, adolescentes e idosos);

- planejamento institucional das ações.

A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, razão pela qual os quantitativos possuem natureza estimativa e não vinculante.

4.2 – Metodologia de Cálculo
A estimativa total foi fixada em até 4.000 (quatro mil) quilômetros para o período de 12 (doze) meses, considerando a programação institucional prevista para o exercício.
Método utilizado:
Estimativa baseada em média projetada de deslocamentos programados.
Fórmula metodológica adotada:

$$QT = (M \times KM_{médio}) \times P$$

Onde:
- QT = Quantitativo total estimado (km)
- M = Média estimada de viagens por mês
- KM_médio = Quilometragem média por viagem
- P = Período estimado em meses (12)

Parâmetros considerados para a projeção:
- Programação média institucional de deslocamentos mensais;
- Distâncias médias observadas em trajetos regionais e eventuais deslocamentos intermunicipais;
- Projeção anual correspondente a 12 meses de vigência da Ata.

Com base nesses critérios técnicos e na memória de cálculo constante dos autos, obteve-se a estimativa global de até 4.000 km para o período de 12 meses.

4.3 – Memória de Cálculo e Documento de Suporte
Não há planilha formal autônoma de memória de cálculo.

Assim, registra-se expressamente:

Os dados quantitativos detalhados constam do Documento de Formalização da Demanda, que integra os autos, servindo como memória técnica de cálculo.

O quantitativo global não representa obrigação de consumo mínimo, tratando-se de parâmetro estimativo para dimensionamento da Ata de Registro de Preços.

4.4 – Distribuição por Tipo de Veículo
A distribuição específica por categoria (van, micro-ônibus e ônibus), bem como eventual estimativa percentual, constará do Termo de Referência, conforme planejamento operacional da Administração.

4.5 – Interdependência com Outras Contratações
Não foram identificadas contratações interdependentes que impactem diretamente a estimativa quantitativa.
A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita:

- contratação sob demanda;
- economia de escala;
- padronização de preços;
- racionalização da despesa pública.

Dessa forma, considera-se atendido o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

5.1 – Contextualização do Levantamento
Considerando a necessidade de viabilizar transporte coletivo para atendimento das ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, com vistas à identificação da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

O mercado regional dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de fretamento de vans, micro-ônibus e ônibus, aptas a fornecer veículos com motorista, combustível, pedágios e seguro inclusos, atendendo às exigências legais e regulatórias aplicáveis, inclusive quanto à observância das normas da ANTT para deslocamentos interestaduais.

5.2 – Alternativas Analisadas
5.2.1 – Aquisição de Frota Própria
Descrição: Aquisição de veículos pela Administração, com posterior contratação de motoristas e estrutura própria de manutenção.

Análise Técnica:

- Necessidade de investimento inicial elevado;

- Custos permanentes com manutenção, seguro, licenciamento e depreciação;
- Necessidade de estrutura administrativa para gestão da frota.

Análise Econômica:
- Elevado custo de capital;
- Risco de ociosidade dos veículos, dada a natureza eventual da demanda.

Conclusão: Alternativa economicamente desvantajosa e incompatível com a natureza variável e sob demanda do objeto.

5.2.2 – Locação de Veículos sem Motorista
Descrição: Locação de veículos, permanecendo sob responsabilidade da Administração a disponibilização de motoristas.

Análise Técnica:
- Transferência de riscos operacionais à Administração;
- Necessidade de alocação de servidores ou contratação específica de motoristas;
- Aumento da complexidade de gestão.

Análise Econômica:
- Potencial elevação de custos indiretos;
- Responsabilidade por encargos trabalhistas e riscos operacionais.

Conclusão: Alternativa menos eficiente sob a ótica administrativa e de gestão de riscos.

5.2.3 – Contratações Pontuais sem Sistema de Registro de Preços
Descrição: Realização de licitações ou dispensas individualizadas para cada demanda.

Análise Técnica:
- Ausência de padronização;
- Maior tempo de tramitação processual;
- Risco de fragmentação de despesa.

Análise Econômica:
- Perda de economia de escala;
- Menor previsibilidade orçamentária.

Conclusão: Alternativa menos vantajosa, por reduzir eficiência administrativa e flexibilidade operacional.

5.2.4 – Contratação de Serviços de Fretamento Eventual por Sistema de Registro de Preços
Descrição: Registro formal de preços para futura contratação sob demanda, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Análise Técnica:
- Adequação à natureza eventual e variável da demanda;
- Possibilidade de contratação conforme necessidade;
- Flexibilidade operacional.

Análise Econômica:
- Padronização de preços;
- Economia de escala;
- Evita imobilização de capital.

Análise Jurídica:
- Amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- Compatibilidade com o princípio do planejamento (art. 5º);
- Observância da segregação de funções e governança municipal.

Conclusão: Trata-se da solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o interesse público.

5.3 – Justificativa da Solução Escolhida
A contratação de serviços de fretamento eventual e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa que:
- melhor atende à natureza intermitente da demanda;
- reduz custos fixos estruturais;
- assegura previsibilidade de preços;
- permite contratações conforme necessidade real;
- preserva a economicidade e a eficiência administrativa.

Dessa forma, resta justificada, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da solução proposta.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços será realizada mediante **metodologia combinada**, utilizando:

- Painel de preços ou banco de dados públicos oficiais;
- Atas de Registro de Preços vigentes em outros entes públicos;
- Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- Cotações junto a fornecedores do ramo, quando necessário.

A pesquisa observará:

- compatibilidade de objeto;
- similaridade de condições de execução;
- abrangência territorial;
- unidade de medida (quilômetro rodado);
- período de vigência;
- inclusão de motorista, combustível, pedágios e seguro.

6.2 – Base de Cálculo do Valor Estimado

O valor estimado será obtido a partir da seguinte fórmula metodológica:

$$VE = PU_{km} \times QT_{km}$$

Onde:

- **VE** = Valor estimado global da contratação
- **PU_{km}** = Preço unitário médio por quilômetro apurado na pesquisa de mercado
- **QT_{km}** = Quantitativo estimado (até 4.000 km)

Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo detalhadas e documentos de suporte constarão de **planilha específica anexa aos autos**, devidamente fundamentada.

6.3 – Sigilo do Orçamento Estimado

Considerando manifestação expressa da Administração, registra-se que o orçamento

estimado será mantido sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, deverá constar expressamente:

> *"Os documentos que compõem a memória de cálculo e a formação do preço estimado poderão constar de anexo classificado, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, caso a Administração opte pela preservação do sigilo até a conclusão da licitação."*

6.4 – Compatibilidade Orçamentária

A estimativa servirá para:

- verificação da compatibilidade com a dotação orçamentária previamente indicada;
- definição da modalidade licitatória;
- análise de viabilidade econômica da contratação.

O valor estimado terá caráter referencial, não implicando obrigação de execução integral da estimativa, em razão da natureza sob demanda do Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Estrutura Geral da Solução

A solução adotada consiste na **contratação de serviços de fretamento eventual e sob demanda de veículos automotores**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, abrangendo:

- Vans;
- Micro-ônibus;
- Ônibus;

Todos com:

- motorista;
- combustível;
- pedágios;
- seguro;
- manutenção preventiva e corretiva inclusa.

A contratação será precedida de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art.

28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Modelo Operacional
A execução ocorrerá:
- de forma eventual e sob demanda;
- mediante solicitação formal da Administração;
- sem obrigatoriedade de consumo mínimo;
- observada a estimativa global de até 4.000 km para 12 meses.

A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com participação das demais Secretarias indicadas no DFD.

Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda e o planejamento quantitativo restrito às Secretarias participantes.

7.3 – Ciclo de Vida do Objeto
Considerando o ciclo de vida da contratação, a solução contempla:
a) Planejamento
- Elaboração do DFD;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços.

b) Seleção do Fornecedor
- Pregão eletrônico;
- Registro formal de preços;
- Formação da Ata de Registro de Preços.

c) Execução
- Solicitação conforme necessidade;
- Prestação do serviço com todos os insumos inclusos;
- Fiscalização e gestão contratual.

d) Encerramento
- Liquidação e pagamento por demanda executada;
- Controle de saldo de quilometragem;
- Encerramento da vigência da Ata.

7.4 – Vantagens da Solução Adotada
A solução permite:
- Flexibilidade operacional;
- Previsibilidade de preços;
- Economia de escala;

- Redução de custos estruturais;
- Mitigação de riscos administrativos;
- Atendimento ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- Observância do princípio do planejamento.

A contratação sob demanda evita imobilização de capital com aquisição de frota própria e reduz riscos relacionados à ociosidade de veículos.

7.5 – Adequação Técnica e Jurídica
A solução mostra-se:

- **Tecnicamente adequada**, por atender à natureza intermitente da demanda;
- **Economicamente viável**, por evitar custos fixos elevados;
- **Juridicamente compatível**, por estar amparada nos arts. 6º, 28 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- **Administrativamente eficiente**, em consonância com o Decreto Municipal nº 1.950/2023 e com a governança municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, não se aplica o parcelamento tradicional do objeto, tendo em vista que o serviço apresenta natureza homogênea. Todavia, a execução ocorrerá de forma parcelada ao longo do tempo, mediante as contratações decorrentes da Ata, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, assegurando flexibilidade operacional, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Resultados Operacionais Pretendidos
Com a contratação pretendida, a Administração busca:
a) Assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Garantir transporte coletivo adequado e seguro para crianças, adolescentes e idosos atendidos pelas políticas públicas municipais;

c) Viabilizar a participação em atividades externas, eventos, competições e ações de convivência;
d) Permitir flexibilidade operacional para atendimento de demandas variáveis e programadas;
e) Reduzir riscos de interrupção de atividades institucionais por ausência de logística de transporte.

9.2 – Resultados Econômicos Pretendidos
Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá:
a) Contratação conforme necessidade efetiva, evitando despesas com ociosidade;
b) Eliminação de custos estruturais relacionados à aquisição e manutenção de frota própria;
c) Economia de escala mediante registro formal de preços;
d) Previsibilidade orçamentária;
e) Mitigação do risco de sobrepreço por meio de pesquisa de mercado estruturada.

9.3 – Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos
A solução adotada:

- Evita necessidade de contratação ou realocação de motoristas pelo Município;
- Reduz encargos trabalhistas diretos;
- Simplifica a gestão administrativa;
- Permite concentração da força de trabalho nas atividades finalísticas da política socioassistencial.

9.4 – Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais e Financeiros
A contratação sob demanda:

- Evita imobilização de capital em ativos depreciáveis;
- Reduz custos de manutenção e seguro;
- Minimiza despesas fixas;
- Permite execução financeira proporcional às necessidades reais.

9.5 – Síntese dos Resultados Esperados
A solução proposta busca atingir:

- Eficiência administrativa;
- Economicidade;
- Continuidade do serviço público;

- Segurança na execução das atividades;
- Atendimento ao interesse público primário;
- Conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida produzirá resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, a Administração deverá assegurar a compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e o Plano de Contratações Anual – PCA, realizar a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verificar a disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 105 da referida Lei, bem como promover as análises técnicas e jurídicas necessárias à regular instauração do procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** que condicionem sua execução, tratando-se de **contratação autônoma**, necessária para viabilizar a realização de viagens, passeios e atividades socioassistenciais e esportivas com **idosos, crianças e adolescentes**, não havendo dependência de outros contratos ou instrumentos para o pleno atendimento da necessidade administrativa identificada.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de serviço de natureza imaterial, consistente no fretamento eventual e sob demanda de veículos automotores, sem implantação de infraestrutura, supressão vegetal ou geração direta de resíduos. Eventuais impactos ambientais indiretos, relacionados ao consumo de combustível e à emissão de poluentes, serão mitigados por meio da exigência de veículos em bom estado de conservação, com manutenção adequada e tempo máximo

de uso de até 3 (três) anos, em conformidade com as normas ambientais e de trânsito vigentes.

13 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, precedida de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, por se tratar de serviços comuns de fretamento de veículos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão da **natureza eventual e sob demanda** do objeto, da **impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem efetivamente contratados**, bem como da necessidade de **flexibilidade operacional**, permitindo à Administração realizar as contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, nos termos dos arts. **6º, inciso XLV**, **28, inciso I**, e **82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

_____

Maria Enegidia Hatuye Tanaka

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Valter Luís Rodrigues

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Laura Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

_____